



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração, revisão e conferência de cálculos judiciais trabalhistas, emissão de pareceres técnicos, elaboração de memoriais de cálculo, impugnação de cálculos apresentados pela parte contrária e fornecimento de subsídios técnicos ao Departamento Jurídico do Município, mediante execução sob demanda, nas ações judiciais em que o Município figure como parte, em qualquer fase processual, bem como para atendimento de demandas pré-processuais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Natureza da contratação

A prestação dos serviços caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e passíveis de aferição por especificações usuais de mercado.

Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
Único	Serviços técnicos de cálculos judiciais trabalhistas (sob demanda)	25	249,39

Prazo: O prazo de duração desta prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração, revisão e conferência de cálculos judiciais trabalhistas.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a solução proposta representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, considerando a inexistência de equipe técnica especializada para execução direta dos serviços, a



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

natureza eventual das demandas e a necessidade de suporte técnico à atuação do Departamento Jurídico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração, revisão e conferência de cálculos judiciais trabalhistas, destinados a subsidiar a atuação do Departamento Jurídico do Município nos processos judiciais em que figure como parte.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, por intermédio do Departamento Jurídico do Município, de acordo com a necessidade verificada em cada processo judicial, compreendendo, entre outras atividades:

- I – elaboração de cálculos de liquidação de sentença;
- II – atualização de cálculos judiciais;
- III – revisão e conferência de cálculos apresentados pela parte contrária;
- IV – elaboração de pareceres técnicos e memoriais de cálculo;
- V – elaboração de subsídios técnicos destinados à impugnação de cálculos apresentados nos autos;
- VI – prestação de esclarecimentos técnicos e realização de ajustes nos cálculos elaborados, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento da demanda judicial.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, durante a vigência do contrato, observadas as solicitações da Administração e os prazos processuais aplicáveis, sem garantia de utilização da totalidade do quantitativo estimado.

A solução contempla, ainda, o fornecimento de suporte técnico especializado ao Departamento Jurídico durante a tramitação dos processos judiciais, contribuindo para a correta apuração dos valores discutidos em juízo, para a adequada instrução das manifestações processuais e para a defesa dos interesses do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I – a contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a natureza dos serviços, comprovando experiência na elaboração, revisão e conferência de cálculos judiciais, especialmente na área trabalhista, na forma estabelecida no edital;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

II – os serviços deverão ser executados por profissionais com qualificação técnica compatível com a natureza do objeto, observada a legislação profissional aplicável;

III – a contratada deverá utilizar metodologia compatível com as normas legais e os critérios técnicos aplicáveis aos cálculos judiciais trabalhistas, observando a legislação vigente, a jurisprudência consolidada, os índices oficiais de atualização monetária, os juros legais e os demais parâmetros definidos pelas decisões judiciais;

IV – os cálculos, pareceres técnicos, memoriais e demais documentos deverão ser apresentados de forma clara, fundamentada e suficientemente detalhada, permitindo a verificação dos critérios adotados e a conferência dos resultados obtidos;

V – a contratada deverá prestar suporte técnico durante a tramitação das demandas judiciais, sempre que solicitado pela Administração, inclusive para esclarecimento de dúvidas, revisão de cálculos e realização dos ajustes necessários;

VI – a contratada deverá observar o dever de sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, bem como cumprir a legislação relativa à proteção de dados pessoais, quando aplicável;

VII – os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, de forma compatível com os prazos processuais, assegurando condições para a adequada atuação do Departamento Jurídico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação do Departamento Jurídico do Município, de acordo com as necessidades verificadas em cada processo judicial ou procedimento administrativo que exija a elaboração, revisão ou conferência de cálculos judiciais trabalhistas.

As demandas serão encaminhadas à contratada mediante requisição formal, acompanhada da documentação necessária à execução dos serviços, contendo, sempre que possível, a identificação do processo, a descrição da demanda, o prazo para atendimento e as informações técnicas disponíveis.

O prazo para execução de cada demanda será fixado pela Administração, observado o prazo processual aplicável e a complexidade dos serviços solicitados, assegurando-se, sempre que possível, antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos para sua execução.

A contratada deverá elaborar os cálculos, pareceres técnicos, memoriais e demais documentos solicitados em conformidade com a legislação aplicável, os critérios definidos nas decisões judiciais e as orientações fornecidas pela Administração.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Sempre que necessário, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos, promover a revisão dos cálculos elaborados e realizar os ajustes decorrentes de determinação judicial ou de solicitação fundamentada do Departamento Jurídico.

Os cálculos e demais documentos deverão ser apresentados em formato eletrônico editável e em arquivo PDF, acompanhados da respectiva memória de cálculo, quando cabível, permitindo sua conferência pela Administração.

A execução dos serviços será considerada concluída após a entrega dos produtos solicitados e a respectiva validação pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da obrigação da contratada de prestar esclarecimentos ou promover ajustes que se revelem necessários em razão da execução do objeto.

A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com o Departamento Jurídico durante a vigência do contrato, assegurando o atendimento das solicitações, o esclarecimento de dúvidas e a prestação do suporte técnico necessário ao adequado desenvolvimento das demandas encaminhadas pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, promover a interlocução entre as partes e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução técnica dos serviços, verificar a conformidade dos cálculos, pareceres técnicos e demais produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e solicitar as correções que se fizerem necessárias.

O acompanhamento da execução compreenderá, especialmente:

I – o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das demandas encaminhadas pela Administração;

II – a qualidade técnica dos cálculos, pareceres e demais documentos elaborados;

III – a observância das especificações constantes deste Termo de Referência;

IV – a prestação do suporte técnico solicitado pelo Departamento Jurídico durante a tramitação das demandas judiciais.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

As ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas pelo fiscal do contrato e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto, respondendo esta pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada por demanda efetivamente executada, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e as solicitações formalmente encaminhadas pela Administração.

Para fins de recebimento, serão verificados:

- I – a execução dos serviços solicitados;
- II – a observância dos prazos estabelecidos;
- III – a conformidade técnica dos cálculos, pareceres e demais produtos entregues;
- IV – o atendimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

Após o ateste da regular execução dos serviços pelo fiscal do contrato, a contratada emitirá a correspondente nota fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

No valor contratado consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com pessoal, deslocamentos, materiais, seguros e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

Na hipótese de erro na nota fiscal ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo do prazo de pagamento, que será contado a partir da apresentação da documentação regularizada.

A manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal da contratada serão verificadas previamente à realização dos pagamentos, na forma da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O proponente será selecionado por meio de **contratação direta**, na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O critério de julgamento será o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto e os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

O proponente deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como demonstrar qualificação técnica compatível com a natureza do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências previstas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 6.234,75 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A memória de cálculo, os documentos que subsidiaram a estimativa e os parâmetros utilizados para sua obtenção integram o processo administrativo da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município, observada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gestão Administrativa

Unidade Executora: 02.01.01 – Gabinete do Executivo

Funcional Programática: 04.122.0002.2.006 – Serviços de Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro.

Taiaçu, 23 de julho de 2026.

Quitéria Romão da Silva
Diretora de Recursos Humanos